



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Categoria de Base - Sub-17 - Masculino**
Jogo B009: **XAVANTES FUTEBOL CLUBE X SAS FUTSAL**

Data/local: **22/03/2023 – Francisco Beltrão/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por meio de seu representante adiante assinado, através de suas atribuições legais, previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

I- PLÍNIO HENRIQUE ALVES, auxiliar-técnico da equipe SAS Futsal, expulso de forma direta, aos 39'54'', por, de acordo com o Relatório da Partida, ter invadido a quadra de jogo após a sua equipe sofrer o quinto gol na partida e ter proferido as seguintes palavras em direção ao árbitro da partida “você está de brincadeira, não viu que a bola está rolando, cego”, após a apresentação do cartão vermelho, o mesmo continuou com as reclamações, proferindo as seguintes palavras “você é muito fraco, seu filho da puta, vai toma no cú Getúlio”. Quando o árbitro reiniciou a partida, o mesmo invadiu novamente a quadra e atravessou com passos lentos em direção ao lado dos vestiários. Após o término da partida, ele entrou em quadra novamente e, em direção ao árbitro, falou as seguintes palavras “seu bosta, você é muito ruim Getúlio, seu filha da puta, você é um cadela, nós vamos se encontrar por aí”. Ato contínuo, durante o jogo seguinte, o Denunciado se posicionou atrás da linha em que o Árbitro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

estava arbitrando a partida, continuando com as ofensas “você é um filha da puta Getúlio, quero quebrar a sua cara, aparece lá em Santo Antonio na Copa Aesupar pra você ver o que vai acontecer com você seu merda, vamos te arrebenta, experimenta você e o Armachuski pisar lá, quero ver se você tem pinto pra aparecer lá (...) quarta-feira nós estaremos aqui de novo, vem apitar nós pra você ver seu filha da puta”.

RELATÓRIO

Aos 39:54 minutos de jogo expulsei o auxiliar técnico, Sr. Plinio Henrique Alves da equipe do SAS Futsal, que após sua equipe sofrer o quinto gol invadiu a quadra e veio na minha direção e proferiu as seguintes palavras, "você está de brincadeira, não viu que a bola esta rolando, cego", após a apresentação do cartão vermelho o mesmo continuou com reclamação acintosa e proferiu as seguintes palavras "você é muito fraco, seu filho da puta, vai toma no cú Getúlio". Quando dei reinício de jogo o mesmo invadiu novamente a quadra e atravessou com passos bem lento em direção ao outro lado dos vestiários. Após o apito final o mesmo entrou em quadra e veio na minha direção, falando as seguintes palavras "Seu bosta, você é muito ruim Getúlio, seu filho da puta, você é um cadela, nós vamos se encontrar por ai". Durante o jogo seguinte o mesmo se posicionou atras onde eu estava arbitrando o outro jogo, e continuou com as ofensas dizendo "você é um filha da puta Getúlio, quero quebrar sua cara, aparece la em Santo Antonio na Copa Aesupar pra



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
DEPARTAMENTO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM



ver o que vai acontecer com você seu merda, vamos te arrebenta, experimenta você e o Armachuski pisar la, quero ver se você tem Pinto pra aparecer la, (tinha várias crianças próximo a ele presenciando e escutando todas essas ofensas) quarta-feira nós estaremos aqui de novo, vem apitar nós pra você ver seu filha da puta".

Conforme exposto, o Denunciado cometeu quatro condutas antidesportivas:

a) **Conduta 1**: Momento da expulsão e logo pós-expulsão. Invasão de quadra (após sua equipe sofrer o quinto gol na partida) para ofender o árbitro “você está de brincadeira, não viu que a bola está rolando, cego” e, assim que expulso, seguiu com as reclamações “você é muito fraco, seu filho da puta, vai toma no cú



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Getúlio”. **Pela Conduta 1, incorre o Denunciado nos ilícitos tipificados nos arts. 243-F, §1^o e 258-B, §2^o do CBJD.**

b) **Conduta 2:** Assim que reiniciada a partida, após a sua expulsão. Conforme supramencionado, após ter sido expulso, e a partida ter reiniciado, o Denunciado invadiu a quadra novamente, atravessando-a a passos lentos. **Pela Conduta 2, incorre o Denunciado novamente no ilícito tipificado no art. 258-B, §2^o do CBJD.**

c) **Conduta 3:** Após o final do jogo. Conforme narrado no Relatório da Partida, tendo esta finalizado, o Denunciado se dirigiu ao árbitro novamente, desta vez, proferindo as seguintes palavras “seu bosta, você é muito ruim Getúlio, seu filha da puta, você é um cadela, nós vamos se encontrar por aí”. **Pela Conduta 3,**

¹ Art. 243-F. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.
PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas.

² Art. 258-B. Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.
PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.
§ 2º Considera-se invasão o ingresso nos locais mencionados no caput sem a necessária autorização.

³ Art. 258-B. Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.
PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.
§ 2º Considera-se invasão o ingresso nos locais mencionados no caput sem a necessária autorização.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

novamente incorre o Denunciado no ilícito tipificado no art. 243-F, §1^o do CBJD.

c) **Conduta 4**: Durante a partida seguinte. Como exposto, durante o certame seguinte, o Denunciado se posicionou atrás da linha em que o Árbitro estava arbitrando a partida, continuando com as ameaças “você é um filha da puta Getúlio, quero quebrar a sua cara, aparece lá em Santo Antonio na Copa Aesupar pra você ver o que vai acontecer com você seu merda, vamos te arrebenta, experimenta você e o Armachuski pisar lá, quero ver se você tem pinto pra aparecer lá (...) quarta-feira nós estaremos aqui de novo, vem apitar nós pra você ver seu filha da puta”. **Pela Conduta 4, incorre o Denunciado no ilícito tipificado no art. 243-C⁵ do CBJD.**

II- MARCELO ALMEIDA GOMIDES, técnico da equipe SAS Futsal, , expulso de forma direta, aos 40', por, de acordo com o Relatório da Partida, ao final do jogo, ter se dirigido ao local onde os árbitros passariam para acesso ao vestiário e ter impedido a passagem da equipe de arbitragem, impossibilitando o acesso destes ao túnel de acesso ao vestiário, tendo proferido as seguintes palavras “vai toma no cú cara, você é várzea, nem várzea vocês conseguem apitar, seu bosta, você é ruim demais”.

⁴ Art. 243-F. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.
PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas.

⁵ Art. 243-C. Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave.
PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de trinta a cento e vinte dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Aos 40:00 minutos de jogo expulsei o técnico, Sr. Marcelo Almeida Gomides da equipe dos SAS Futsal, que ao final do jogo se dirigiu ao local onde nós árbitros iríamos passar para ir pro vestiário, e ficou parado impedindo nossa passagem, após conseguir adentrar ao túnel de acesso ao vestiário, o mesmo começou a proferir as seguintes palavras "vai toma no cú cara, você é varzea, nem varzea vocês conseguem apitar seu bosta, você é ruim demais", ~~no momento de entrar no acesso dos vestiários o Sr. Gilmar Paim de Campos~~

Diante da conduta antidesportiva praticada, incorre, o Denunciado, no ilícito tipificado no art. 258, §2º, IIº do CBJD.

III- SAS FUTSAL, EPD vinculada à Federação Paranaense de Futsal (FPFS), pelo fato de um de seus torcedores presentes no ginásio, Sr. Gilmar Paim de Campos (Secretário de Esportes de Santo Antonio do Sudoeste), ter invadido o local destinado à arbitragem e insultado os seus membros, conforme se depreende do Relatório da Partida.

~~o denunciado~~ neste momento desceu ao acesso dos vestiários o Sr. Gilmar Paim de Campos que é secretário de esporte em Santo Antonio do Sudoeste, invadindo o local destinado apenas para a arbitragem, e falou as seguintes palavras "Agora vocês já fizeram a merda, você não serve pra ser árbitro, muito ruim e ainda temos que pagar por essa vergonha, é nos que paga vocês seus ruim, muito ruim, vocês são fraco demais, eu sou responsável por essa equipe, vontade é não pagar vocês e vou fazer uma nota de repúdio. Após isso ele voltou para a arquibancada. Esse é o relato.

Diante da conduta antidesportiva praticada pelo torcedor da EPD, incorre, a Denunciada, no ilícito tipificado no art. 191, IIIº⁷ do CBJD, uma vez que, conforme art. 91 do Regulamento Geral de Competições 2023, da Federação Paranaense de Futsal, os clubes são responsáveis pela contenção das

⁶ Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

⁷ Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: PENA (Revogada pela Resolução CNE nº 29 de 2009) ??? I - de obrigação legal; (AC). II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado; (AC). III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC). PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC)..



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

atitudes dos seus torcedores (como é o caso do Sr. Gilmar Paim de Campos, no caso em tela), o que não ocorreu neste caso.

Art. 91 - O Clube "mandante" será o responsável direto pela segurança das autoridades da FPFS (Oficiais de Arbitragem e Representante) e dos seus adversários, sendo que atitudes tomadas por torcedores e não contidas pelos clubes "mandantes" ou "mandados"; indisciplina por parte de atletas e dirigentes, tentativas de agressões, agressões à adversários, oficiais de arbitragem ou a torcedores, implicarão em denúncia ao TJD, assegurada a ampla defesa e o contraditório, independente das sanções aplicadas pelo TJD.

Diante do exposto, requer-se, respeitosamente, o recebimento da presente **DENÚNCIA**, bem como a instauração de processo desportivo, citando e intimando todos os **Denunciados** para sessão de julgamento, onde espera sejam julgadas procedentes as pretensões punitivas desta d. **Procuradoria de Justiça Desportiva** com o fim de condená-los dentro dos limites das sanções prevista nos artigos infringidos e supramencionados.

Por fim, requer-se a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial prova documental, através da juntada da Súmula da Partida e do Relatório da Partida, consoante artigo 58 do CBJD, sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do mesmo *códex*.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

PAULO GUILHERME A. DOS S. GIFFHORN
Procurador de Justiça Desportiva